



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 38/2019 – EXCLUSIVO ME/EPP
Processo Nº 1049

O Município de Canguçu/RS torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na data de **21 de agosto de 2019 às 10 horas**, na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, sala de licitações, Setor de Compras, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **menor preço global**, para EMPREITADA GLOBAL - PAVIMENTAÇÃO DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LOCALIDADE DO HERVAL, 2º DISTRITO DE CANGUÇU.

Os interessados que desejarem participar da referida concorrência poderão obter informações, Edital e outros elementos na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Compras, Licitações e Contratos, situada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, nesta cidade, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 horas as 16 horas de segunda à sexta-feira.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1 - DO OBJETO

A presente concorrência visa à aquisição de EMPREITADA GLOBAL - PAVIMENTAÇÃO DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LOCALIDADE DO HERVAL, 2º DISTRITO DE CANGUÇU.

Nº do Item	Lote	Quant.	Un	Cód	Descrição	Valor de referência R\$
1	1	540,0000	m²	58307	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 150 MICRAS	6,24
2	1	65,1600	kg	58333	BARRAS DE LIGAÇÃO, AÇO CA-50 DE 10MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2017	7,91
3	1	32,6000	kg	59713	APLICAÇÃO DE GRAXA EM BARRAS DE TRANSFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO. AF_11/2017	33,91
4	1	594,0000	m²	59714	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	14,89
5	1	540,0000	m²	59715	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELÁSTICO À BASE DE POLIURETANO	56,07
6	1	1.080,0000	m²	59716	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	16,81
7	1	350,0000	mt	56893	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5CM DE LARGURA.	13,60
VALOR TOTAL R\$ 67.027,75						

PLANTAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICOS FINANCEIROS PODERÃO SER SOLICITADOS pelos telefones (53) 3252 3721 ou (53) 3252 9580 (Departamento de Compras) ou e-mail comprascgu@gmail.com

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Concorrência o licitante que:

2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2 atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou em regime de consórcio;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 – DA REPRESENTAÇÃO

3.1 As licitantes que se fizerem representar no ato de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de financeira deverão fazê-lo por meio de um diretor ou sócio gerente munido de cópia autenticada do contrato social e documentação de identidade ou, ainda, por meio de um mandatário munido de procuração com poderes específicos para praticar todos os atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.2 O não cumprimento do item anterior não acarretará inabilitação do licitante, porém a pessoa que comparecer será mera portadora dos envelopes, não tendo direito a voz, a voto e a responder pela licitante.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes, devidamente lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 38/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
PROPONENTE (NOME DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 38/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
PROPONENTE (NOME DA LICITANTE)

5 – DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

5.1 No envelope nº 1 deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de inabilitação da licitante:

5.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas no envelope 01, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;

5.1.2 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

5.1.3 Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

5.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.6 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

5.1.7 Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

5.1.8 Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

5.1.9 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa do Município de Canguçu;

5.1.10 prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;

5.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.12 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

5.1.13 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

5.1.14 Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

5.2 Os documentos referidos nas alíneas supra citadas do item 5.1 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Canguçu.

5.3 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão de Licitação.

5.4 Não serão aceitos documentos via Fax-símile, bem como não será aceito, igualmente, nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.

5.5 Certidões apresentadas tendo como fonte a INTERNET serão aceitas, todavia terão sua autenticidade confirmada no *sítio* correspondente.

5.6 Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas.

5.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, com indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis que serão apurados pela aplicação da fórmula descrita abaixo, sendo indispensável para sua verificação a apresentação de resumo contábil feito pelo contador da empresa constando os índices obtidos:

$$\text{- Liquidez Corrente: } \frac{AC}{PC}$$

$$\text{- Liquidez Geral: } \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

$$\text{- Endividamento Geral: } \frac{PC + PNC}{AT}$$

ÍNDICES CONTÁBEIS - SITUAÇÃO – ILC, ILG

- < (menor) que 1,00: Deficitária

¹ Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.

- 1,00 a 1,35: Equilibrada
- > (maior) que 1,35: Satisfatória – Índice a ser utilizado pelo Município conforme súmula 289 do TCU.

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ANC = Ativo Não Circulante;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante;

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Declaração da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

c) Declaração do Quadro Societário da Empresa de que não emprega servidor público na ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (ANEXO IV).

5.7.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.7.2. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.7.2, que possuir alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

5.7.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.7.5 O prazo de que trata o item 5.7.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.7.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 desse Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) certidão de registro no CREA ou no CAU da empresa e do responsável técnico;

b) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

6 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto a interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente datilografada ou digitada em papel timbrado da licitante.

6.2 A proposta acima deverá ser formulada, **contendo preço unitário por item, expresso em reais com até quatro casas após a vírgula, devendo estar incluso na formulação de sua proposta o valor com BDI**, todos os impostos, cargas e descargas e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais e serviços referentes a este objeto.

6.2.1 – Para fins contábeis e para assinatura do contrato será considerado o valor final total da proposta com 2 casas decimais, desprezando as demais.

6.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.4 Juntamente com o envelope de proposta a empresa deverá incluir as Planilhas Orçamentárias em mídia digital em formato EXCEL;

6.5 As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece o item 10.

6.6 Não será (ão) aceito(s) o(s) item (ns) que apresentar (em) alterações em relação ao que foi solicitado.

6.7 Não será aceita a participação de licitantes em consórcio.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes referentes à habilitação e à proposta de preço serão recebidos no local, dia e hora assinalados neste edital, ou anteriormente à data de sessão de recebimento dos envelopes, pela Comissão de Licitações que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações, entregues no horário de expediente externo.

7.2 Na sessão será aberto imediatamente o Envelope n. 01 – habilitação, sendo realizada a conferência de todos os documentos nele contidos e posterior rubrica pela Comissão e participantes presentes, devidamente representados.

7.3 A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou das impugnações interpostas, ou ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE N. 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

7.4 Serão inabilitadas as licitantes que:

7.4.1 não atenderem as condições do Edital;

7.4.2 cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital;

7.4.3 apresentarem documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;

7.4.4 deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente edital;

7.4.5 apresentarem documentos com prazo de validade vencido.

7.5 A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.6 Vencida a fase da HABILITAÇÃO, no local, data e hora determinada pela Comissão de Licitações, serão por esta abertos os Envelopes nº 02 – Proposta de preço. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes n. 02 – PROPOSTA, das licitantes inabilitadas.

Após abertos os envelopes de proposta a Comissão de Licitação e os Licitantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope.

7.7 Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

7.7.1 Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

7.7.2 Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

7.7.3 Quando se basearem em propostas de outros licitantes;

7.8 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **menor preço GLOBAL**.

7.9 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados.

7.10 O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, devendo aqueles serem protocolados no Setor de Compras, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

8.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

9– DOS RECURSOS

9.1 Dos atos da Comissão de Licitação cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

9.1.1 habilitação ou inabilitação do licitante;

9.1.2 julgamento das propostas;

9.1.3 anulação ou revogação da licitação;

9.1.4 do cancelamento ou suspensão do preço registrado.

9.2 A intimação dos atos referidos no item 9.1, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes as Licitantes ou seus representantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.3 Os recursos previstos nos itens 9.1 e 9.2 terão efeito suspensivo.

9.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 Os recursos e a impugnação ao edital devem observar os seguintes requisitos:

9.5.1 serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

9.5.2 serem protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Canguçu, no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

10 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

10.1 O pagamento será realizado conforme Cronograma Físico Financeiro onde será emitido boletim de medição pelo setor de engenharia desta municipalidade a cada etapa concluída, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

10.2 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato de que trata o presente Edital.

10.3 Na hipótese prevista acima deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

10.4 – Todos os fornecedores que forem vencedores de valores superiores a R\$ 800,00, deverão obrigatoriamente emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Decreto nº 48.777/12 (DOE, 06 de fevereiro de 2012).

11– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O prazo para a execução dos serviços será de **02 meses** conforme consta no Cronograma Físico Financeiro, sendo que os materiais e a mão de obra será por conta da empresa contratada.

11.2 A execução dos serviços e entrega dos materiais para a realização da obra, será acompanhada por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e também pelo Setor Engenharia desta municipalidade, que fará a devida vistoria das etapas da obra.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela execução dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

12.2 Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e execução de serviços, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.2.2 multa nas formas previstas no item 12.3 e 12.4;

12.2.3 rescisão de contrato;

12.2.4 suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.5 declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Canguçu.

12.3 Será aplicada multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

12.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso e inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

12.5 As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA
SEC MUN DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	1114	449051910000

14 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Canguçu, de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente das 8h30min às 11h30min e das 13 horas as 16 horas de segunda à sexta-feira ou pelos telefones (53) 3252-9580 – 3252-9522, ou e-mail: comprascgu@gmail.com

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

15.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.7 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13 horas as 16 horas de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Canguçu, na Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Praça Francisco Carlos dos Santos, nº 240, em Canguçu – RS ou pelo fone (53) 3252 9580 e 32529522 ou pelo site: www.cangucu.rs.gov.br.

Canguçu, 15 de julho de 2019.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU - RS
SECRETARIA. MUN. DA FAZENDA
SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RENÚNCIA

A Licitante abaixo assinada, participante do Edital n 38/2019, declara que, **caso habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das licitantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

Nome do representante legal

Carimbo da Licitante (com o CNPJ)

ANEXO II

"Papel timbrado da Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: **EMPREITADA GLOBAL - PAVIMENTAÇÃO DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LOCALIDADE DO HERVAL, 2º DISTRITO DE CANGUÇU.**
CONCORRÊNCIA n.º 38/2019 – Prefeitura Municipal de Canguçu.

Designação de Representante

O abaixo assinado portador da Carteira de Identidade n.º....., na qualidade de responsável legal pela Licitante.....vem, pela presente informar a V.Sª, que o Sr....., Carteira de Identidade n.º....., é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta, bem como assinar as Atas e demais documentos pelos decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

"Nome e assinatura do responsável pela **PROPONENTE**".

"Nome e assinatura do representante".

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Município de Canguçu, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 88.861.430/0001-49, com prefeitura na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinicius Muller Pegoraro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João de Deus Nunes, 405, Canguçu/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, CEP _____, neste ato representado por seu representante legal, Sr _____, brasileiro, portador do CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Concorrência visa EMPREITADA GLOBAL - PAVIMENTAÇÃO DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA LOCALIDADE DO HERVAL, 2º DISTRITO DE CANGUÇU conforme edital de Concorrência Pública Nº 38/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

O preço total do fornecimento objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme Cronograma Físico Financeiro onde será emitido boletim de medição pelo setor de engenharia desta municipalidade a cada etapa concluída, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

Os valores da proposta não sofrerão quaisquer reajustes, nos termos da Lei 8.666/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços será de 2 meses conforme consta no Cronograma Físico Financeiro, sendo que os materiais e a mão de obra será por conta da empresa contratada.

Parágrafo Primeiro - A execução dos serviços e entrega dos materiais para a realização da obra, será acompanhada por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e também pelo Setor Engenharia desta municipalidade, que fará a devida vistoria das etapas da obra.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela execução dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

Parágrafo terceiro – Verificada a não conformidade de algum serviço ou entrega de material, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar a entrega do objeto da contratação na forma do presente contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do presente contrato;
- c) responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do presente contrato.
- d) obriga-se a contratada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE, liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA, nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data de assinatura do contrato vigorando pelo período de 02 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

a) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

b) Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e execução de serviços, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

b.1 advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b.2 multa nas formas previstas no item c e d (desta cláusula);

b.3 rescisão de contrato;

b.4 suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b.5 declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Canguçu.

c Será aplicada multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

d Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

e As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo primeiro - Nos termos da Lei nº 8.666/93 a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Canguçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato;

Parágrafo Segundo - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 12 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Concorrência Pública nº 38/2019, a qual é parte integrante deste contrato, bem como a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente os casos omissos, sendo neste caso a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA
--------------	---------------	----------------------------

SEC MUN DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	1114	PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER
--	-------------	-------------------------------------

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização deste contrato o servidor efetivo XXXXXXXXXXXX (CARGO – matrícula XXXXX) nomeado através da Portaria nº XXX/XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu – RS, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canguçu, ____ de _____ de 2019.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ _____, contratada através do processo licitatório nº _____ para execução de (objeto da licitação os itens vencedores), não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal da empresa vencedora
CPF:

* Em folha timbrada da empresa